ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9883/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O MUNICIPIO DE LADÁRIO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do ordenador de Despesas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *Menor Preço Global**,*** na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão: 30/11/2026.
Horário da Fase de Lances: 07h00m às 13h00m
Horário de Referência: Brasília-DF.
Link de Acesso: https://comprasbr.com.br/
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

2. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO RADIOLÓGICA DA SALA DE RADIOGRAFIA MÉDICA FIXA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, COM EQUIPAMENTO EXISTENTE VMI TECNOLOGIAS LTDA. (VMI MÉDICA), MODELO APOLO D, COMPREENDENDO: (I) PROJETO E MEMORIAL DE CÁLCULO DE BLINDAGEM; (II) LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA; (III) TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE APLICÁVEIS AO SISTEMA; (IV) ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (PPR); (V) ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE (PGQ); E (VI) ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (PEP), COM A ENTREGA DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONFORME AS CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1. A contratação será ***Global****,* conforme tabela constante abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Projeto e memorial de cálculo de blindagem da sala de radiografia médica fixa (6 x 5 m informados), com dimensionamento/avaliação das barreiras e conclusões técnicas.	Serviço	1	1.402,00	1.402,00

02	Levantamento radiométrico da sala e áreas adjacentes e teste de radiação de fuga do cabeçote, com laudo técnico conclusivo.	Serviço	1	1.745,67	1.745,67
03	Controle de qualidade do equipamento VMI Médica Apolo D: testes de aceitação/constância aplicáveis conforme IN Anvisa nº 90/2021, com relatório técnico; sem duplicar o item 02.	Serviço	1	959,67	959,67
04	Elaboração ou revisão do Programa de Proteção Radiológica (PPR) específico da sala e serviço de radiodiagnóstico.	Serviço	1	1.010,98	1.010,98
05	Elaboração ou revisão do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ) específico da unidade e do equipamento.	Serviço	1	429,17	429,17
06	Elaboração ou revisão do Programa de Educação Permanente (PEP), incluindo planejamento de capacitações, sem realização de treinamentos.	Serviço	1	491,67	491,67
			VALOR TOTAL:	**R$ 6.039,16**	

2.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO GLOBAL***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site https://comprasbr.com.br/.

3.1.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.1.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

3.1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.1.6. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.8. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.1.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.1.15. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.16. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.17. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.1.18. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.1.19. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

3.1.20. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Licitações, https://comprasbr.com.br/, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.5. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

6.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4. Após a abertura das propostas e da negociação, estando o preço compatível, o fornecedor deverá encaminhar proposta ajustada (caso haja) com o valor da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no

prazo de até 2 (duas) horas, contados do término do último valor negociado, bem como os valores ajustados nas suas respectivas planilhas de custos e formação de preços, quando houver.

6.2.4.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser encaminhada no prazo determinado acima, após a fase de lances, em campo específico na plataforma ou por meio do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

6.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade de suspensão da sessão, a comunicação acerca da nova data e horário para sua continuidade será realizada, preferencialmente, na própria plataforma eletrônica ou no chat da sessão**,** assegurando-se a publicidade e a igualdade de informação entre todos os participantes, podendo o envio de e-mail ser utilizado de forma complementar.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado e/ou da negociação.

7.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

7.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

***OBS**.: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

7.1.1.2. Fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do **Estado de Mato Grosso do Sul,** através do endereço https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp;

7.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município *(cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).*

7.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, estabelecendo na “sessão/chat” prazo razoável para tanto, sob pena de inabilitação.

7.4. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

7.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5.2 O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

III - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a emissão do ato de autorização da contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de

lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Aviso será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Aviso de Dispensa e seus Anexos poderá ser adquirido na íntegra no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, disponível do endereço https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia, ou através do e-mail licitação.ladario@gmail.com.

10.2. Maiores informações administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone (67) 3226-2002 Ramal 202, nos seguintes horários: das 07h00 às 13h00.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este aviso de contratação direta deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e -mail: licitacao.ladario@gmail.com.

10.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.4.3. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

10.4.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

10.4.5. O prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 1 (um) dia, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

10.4.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5. As providências dos subitens 10.4.1 e 10.4 .2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será lavrada Ata.

11. DOS ANEXOS DO AVISO

11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I *– Documentação exigida para Habilitação;*

ANEXO II *– Proposta de Preços;*

ANEXO III *– Estudo Técnico Preliminar,*

ANEXO IV *– Termo de Referência;*

ANEXO V – *Minuta de Contrato*

ANEXO VI *– Declaração de Enquadramento ME EPP;*

ANEXO VII *– Declaração Unificada.*

Ladário, 24 de novembro de 2026.

_____

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 135/2025 - 26/08/2025

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9883/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. Considerando o objeto do presente certame, para efeito de prova de regularidade será considerado o Imposto Sobre Serviços (ISS) ou (ISSQN) por se tratar prestação de serviços;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaração de Enquadramento ME/EPP – Anexo VI do Aviso de Dispensa Eletrônica

4.2. Declaração Unificada – Anexo VII do Aviso de Dispensa Eletrônica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
DADOS DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TEL. / EMAIL
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO RADIOLÓGICA DA SALA DE RADIOGRAFIA MÉDICA FIXA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, COM EQUIPAMENTO EXISTENTE VMI TECNOLOGIAS LTDA. (VMI MÉDICA), MODELO APOLO D, COMPREENDENDO: (I) PROJETO E MEMORIAL DE CÁLCULO DE BLINDAGEM; (II) LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E AVALIAÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUGA; (III) TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE APLICÁVEIS AO SISTEMA; (IV) ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (PPR); (V) ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE (PGQ); E (VI) ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (PEP), COM A ENTREGA DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONFORME AS CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO E MEMORIAL DE CÁLCULO DE BLINDAGEM DA SALA DE RADIOGRAFIA MÉDICA FIXA (6 X 5 M INFORMADOS), COM DIMENSIONAMENTO/AVALIAÇÃO DAS BARREIRAS E CONCLUSÕES TÉCNICAS.	**1**	**SV**	**R$**	**R$**
2	LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DA SALA E ÁREAS ADJACENTES E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE, COM LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO.	**1**	**SV**	**R$**	**R$**
3	CONTROLE DE QUALIDADE DO EQUIPAMENTO VMI MÉDICA APOLO D: TESTES DE ACEITAÇÃO/CONSTÂNCIA APLICÁVEIS CONFORME IN ANVISA Nº 90/2021, COM RELATÓRIO TÉCNICO; SEM DUPLICAR O ITEM 02.	**1**	**SV**		

4	ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (PPR) ESPECÍFICO DA SALA E SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO.	**1**	**SV**		
5	ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE (PGQ) ESPECÍFICO DA UNIDADE E DO EQUIPAMENTO.	**1**	**SV**		
6	ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (PEP), INCLUINDO PLANEJAMENTO DE CAPACITAÇÕES, SEM REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS.	**1**	**SV**		
				VALOR TOTAL	

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____ .

Prazo de entrega/execução: Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços ou instrumento equivalente.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____/_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal
CNPJ nº _____

Utilizar o papel timbrado da empresa.

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO
SD(s) Nº(s): 019/2026
Contratação de empresa especializada em Radioproteção e Física Médica, com responsável técnico legalmente habilitado, para execução de serviços técnicos na sala de radiografia médica fixa da Policlínica Municipal de Ladário/MS, equipada com aparelho VMI Tecnologias Ltda. (VMI Médica), modelo Apolo D. A contratação compreende seis entregáveis: projeto e memorial de cálculo de blindagem radiológica; levantamento radiométrico e avaliação de radiação de fuga; testes de controle de qualidade do equipamento; elaboração ou revisão do PPR; elaboração ou revisão do PGQ; e elaboração ou revisão do PEP, acompanhados dos respectivos laudos e documentos técnicos. A sala possui dimensões informadas de 6,00 m x 5,00 m (30,00 m²), sujeitas a confirmação técnica em campo.
Secretaria(s) Demandante(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência da Contratação: (x) 6 meses ( ) 12 meses ( ) Outra: _____.

2. DO RELATÓRIO
2.1 Equipe Técnica O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da SD nº 19/2026, de informações da unidade de radiodiagnóstico e de documentos técnicos encaminhados, incluindo fotografias do equipamento e desenho sugestivo de implantação datado de 02/02/2025. Francine Karla Arruda Guerreiro - Matrícula nº 82, responsável pela elaboração do presente estudo.
2.2 Regime Regente ( ) A presente contratação será regida pela Lei 8.666/1993 e legislações correlatas. (X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.
2.3 Legislação Específica Para O Objeto ( ) Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema. **(X) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas:**

A contratação deverá observar a legislação e as normas técnicas vigentes aplicáveis aos serviços de radioproteção e controle de qualidade em sistemas de radiografia médica convencional, especialmente:

- Resolução RDC ANVISA nº 611/2022;
- Instrução Normativa ANVISA nº 90/2021, aplicável aos sistemas de radiografia médica convencional;
- NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 5 – Radiações Ionizantes, quando aplicável;
- Normas da CNEN/ANSN aplicáveis à proteção e segurança radiológica;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços e equipamentos;
- Legislação sanitária vigente do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Ladário/MS, aplicável aos serviços de saúde e à utilização de equipamentos emissores de radiação ionizante;
- Demais normas e regulamentações técnicas vigentes aplicáveis ao objeto da contratação.

2.4 Licitação Anterior

(x) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

( ) O município contratou o objeto por meio de licitação anterior na modalidade de dispensa de licitação:

( ) O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº_____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

_____

__

_____

__

_____.

2.5 Frota a ser Atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

( ) O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade

O procedimento de contratação direta será realizado por DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, na forma ELETRÔNICA, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.869/2024.
JUSTIFICATIVA: o valor de R$ 6.039,16 é inferior ao limite de 2026 do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se os controles de somatório de despesas do § 1º, a instrução e a publicidade exigidas, com processamento eletrônico conforme o Decreto Municipal nº 5.869/2024.

2.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

Não se aplica a justificativa de não adoção do meio eletrônico: a presente contratação direta por valor será processada eletronicamente, observadas as regras do Decreto Municipal nº 5.869/2024.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Policlínica Municipal de Ladário/MS dispõe de aparelho de radiografia médica fixa digital VMI Tecnologias Ltda. (VMI Médica), modelo Apolo D, em sala de aproximadamente 6,00 m x 5,00 m (30,00 m²), situada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1197, Centro, Ladário/MS. É necessária a avaliação especializada das condições de segurança radiológica da instalação e do desempenho do equipamento, com documentação idônea para o serviço de radiodiagnóstico, proteção de pacientes, trabalhadores e público e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.
A unidade apresentou fotografias do equipamento e o desenho "Apolo D - Sugestivo 02 - Ladário", de 02/02/2025, que indica opções de implantação e a necessidade de blindagem. O documento é sugestivo e não contém memorial de cálculo radiológico; portanto, não comprova projeto de blindagem executado ou aprovado. O objeto inclui a elaboração de projeto/memorial de cálculo para a configuração efetiva da sala ou revisão fundamentada de projeto completo que venha a ser apresentado. A contratação não inclui execução de obras de blindagem nem fornecimento de equipamentos.
O levantamento radiométrico, a avaliação de radiação de fuga e os testes de controle de qualidade devem considerar a configuração efetiva do Apolo D, as condições de operação, a ocupação das áreas adjacentes e os ensaios pertinentes ao Anexo I da IN Anvisa nº 90/2021 e às instruções do fabricante. Devem ser emitidos relatórios com metodologia, resultados, critérios de conformidade, não conformidades e recomendações técnicas, quando cabíveis.

Integram o escopo a elaboração ou revisão dos programas PPR, PGQ e PEP. O PEP abrange o planejamento das atividades educativas, conteúdos, responsáveis, público-alvo, periodicidade e mecanismos de registro/avaliação; não abrange realização de treinamento presencial nem certificação de profissionais, atividades não previstas como item autônomo. O Município não dispõe dos recursos técnicos especializados e instrumentos calibrados suficientes para realizar integralmente os serviços, justificando a contratação pontual.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica refere-se a um equipamento VMI Médica Apolo D, instalado em sala de aproximadamente 30,00 m². O contratado deverá confirmar in loco altura, barreiras, portas, visor, áreas adjacentes, número de série, parâmetros de operação, receptor de imagem e demais componentes relevantes, sem presumir características não comprovadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
01	Projeto e memorial de cálculo de blindagem radiológica da sala de 6,00 x 5,00 m, com levantamento da geometria, barreiras, portas, visor, condições de ocupação e operação, dimensionamento e recomendações. Sem obras ou fornecimento de blindagem.	Serviço	01
02	Levantamento radiométrico da sala e das áreas adjacentes e avaliação da radiação de fuga do equipamento, com medições, pontos avaliados, metodologia e laudo conclusivo.	Serviço	01
03	Testes de aceitação e/ou constância de controle de qualidade aplicáveis ao sistema Apolo D conforme Anexo I da IN Anvisa nº 90/2021, manual e configuração existente, com relatório de resultados e justificativa técnica de eventuais testes inaplicáveis.	Serviço	01
04	Elaboração ou revisão do Programa de Proteção Radiológica (PPR), com responsabilidades, rotinas e medidas de proteção e controle de exposições da instalação.	Serviço	01
05	Elaboração ou revisão do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ), com rotinas de controle, registros, periodicidades, responsabilidades e tratamento de não conformidades.	Serviço	01
06	Elaboração ou revisão do Programa de Educação Permanente (PEP), com plano de capacitações, conteúdos, periodicidade, responsáveis e forma de avaliação/registro, sem ministrar treinamento.	Serviço	01

Os laudos, relatórios e programas deverão ser apresentados em formato digital, assinados pelo responsável técnico e acompanhados de ART, TRT ou documento equivalente, quando aplicável. Todos os custos necessários à execução deverão estar incluídos no preço contratado.

Os seis entregáveis deverão ser apresentados em formato digital e assinados por responsável técnico legalmente habilitado, acompanhados de ART, TRT ou equivalente, quando cabível. A execução será iniciada em até 7 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço e integralmente concluída em até 30 (trinta) dias corridos da Ordem de Serviço, conforme SD, com todos os custos no preço contratado.

5.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação, devidamente registrado;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores;

d) Sociedade por ações: ato constitutivo registrado e documentos de eleição dos administradores em exercício;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente onde opera, com averbação no registro da sede;

f) Documento oficial de identificação do representante legal ou procurador e, quando necessário, procuração ou documento que comprove os respectivos poderes de representação.

5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.2.1. Considerando a natureza predominantemente de prestação de serviços do objeto, não será exigida certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, salvo se houver obrigação decorrente da situação específica da empresa.

5.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Qualificação técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à radioproteção, física médica ou controle de qualidade em equipamentos de radiodiagnóstico;

a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis, entre outros, serviços de levantamento radiométrico, cálculo ou avaliação de blindagem radiológica, testes de constância e controle de qualidade de equipamentos emissores de radiação ionizante, elaboração ou revisão de Programa de Proteção Radiológica – PPR, Programa de Garantia da Qualidade – PGQ ou Programa de Educação Permanente – PEP;

a.2) Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive de contratantes distintos, para comprovação das parcelas compatíveis com o objeto;

a.3) Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do emitente, do objeto executado e da compatibilidade dos serviços prestados, permitindo à Administração, quando necessário, realizar diligências para confirmação das informações;

a.4) Não serão estabelecidas limitações relativas ao local ou à época de execução dos serviços, desde que os documentos apresentados permitam comprovar a experiência exigida;

b) Comprovação de que a empresa dispõe de profissional legalmente habilitado e com formação, qualificação e atribuições compatíveis com os serviços de radioproteção e física médica objeto da contratação;

b.1) Quando a atividade estiver sujeita a registro em conselho profissional, deverá ser apresentada a respectiva comprovação de inscrição e regularidade do profissional e/ou da pessoa jurídica perante o órgão competente;

b.2) A comprovação do vínculo entre o profissional responsável e a empresa poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de futura vinculação, acompanhada da anuência do profissional;

c) A contratada deverá utilizar equipamentos e instrumentos de medição apropriados aos ensaios e avaliações, devidamente calibrados e dentro dos respectivos prazos de validade, devendo apresentar os certificados de calibração quando solicitados pela Administração ou quando exigidos para a execução do serviço;

d) Os laudos, relatórios, memoriais, programas e demais documentos técnicos decorrentes da execução deverão ser elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado, contendo, quando aplicável, ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica, de acordo com a profissão e a natureza do serviço;

e) A contratada deverá possuir capacidade para execução integral dos serviços previstos, incluindo os recursos humanos, equipamentos, instrumentos e demais meios necessários, não cabendo ao Município disponibilizar equipamentos técnicos de medição ou ensaio.

5.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, válida na data da apresentação;

a.1) Caso a certidão não indique prazo de validade, será considerada válida aquela emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação;

a.2) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que demonstre, mediante certidão, decisão judicial ou documento equivalente, estar apta ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Considerando o baixo valor estimado da contratação e a baixa complexidade econômico-financeira da execução, não se mostra necessária, para esta contratação, a exigência de

índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observada a proporcionalidade das exigências de habilitação.

5.5. Requisitos para execução dos serviços

A execução terá início mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com mobilização em até 7 (sete) dias corridos e conclusão dos serviços e entrega de todos os documentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, com agendamento prévio na Policlínica Municipal de Ladário/MS.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, utilizando instrumentos de medição adequados e calibrados, observando-se a RDC Anvisa nº 611/2022, a Instrução Normativa Anvisa nº 90/2021, a NR-32 e demais normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

Ao final da execução, deverão ser entregues os respectivos laudos, relatórios, memoriais e programas técnicos, conforme cada item contratado, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados do documento de responsabilidade técnica correspondente, quando aplicável.

Quando forem identificadas não conformidades, os documentos técnicos deverão indicar de forma objetiva a irregularidade constatada e, sempre que tecnicamente possível, as medidas corretivas ou recomendações necessárias à sua adequação.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra especializada, deslocamento, transporte, equipamentos de medição, instrumentos, calibrações, elaboração e emissão dos documentos técnicos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado identificou fornecedores especializados em radioproteção e física médica, bem como contratações públicas recentes relativas a cálculo de blindagem, levantamento radiométrico, controle de qualidade e elaboração de PPR, PGQ e PEP. Foram examinadas soluções por execução interna, contratações isoladas e contratação conjunta de serviços técnicos correlatos para uma mesma instalação.

A referência orçamentária é o Mapa de Apuração de Preços ID 163888, em sua versão atualizada, no valor global de R$ 6.039,16, composta de referências de contratações públicas. O mapa inicial, emitido em 23/09/2026, no valor de R$ 10.443,68, foi revisado para excluir a cotação comercial com itens de escopo não comparável e substituir referências para controle de qualidade, PGQ e PEP. A atualização do mapa ocorreu após a pesquisa original; sua data efetiva e a documentação comprobatória devem constar nos autos, sem retroação da pesquisa.

A execução por equipe própria não se mostra viável, pois o Município não dispõe dos instrumentos e profissionais necessários à execução integral. A contratação separada demandaria mais de uma mobilização e poderia dificultar a compatibilização dos ensaios com o projeto de blindagem e os programas. A solução por lote único visa coerência técnica, responsabilidade integrada, logística comum e fiscalização mais simples, devendo ser mantida apenas se compatível com a competitividade do mercado.

Adota-se, para o planejamento, um único lote com seis itens e seis entregáveis individualizados, mediante dispensa de licitação por valor em procedimento eletrônico, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e da comprovação de compatibilidade técnica dos preços das fontes do mapa.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(X) O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.

A solução consiste na prestação pontual de serviços de avaliação radiológica, testes e elaboração de documentos técnicos na sala de Raios X VMI Apolo D, sem fornecimento de materiais, instalação ou assistência técnica. Eventuais intervenções físicas decorrentes dos laudos serão somente recomendadas, cabendo avaliação e eventual contratação administrativa autônoma.

( ) O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Conforme a SD nº 19/2026, são demandadas seis prestações técnicas, uma por item, relacionadas a uma sala de 6,00 x 5,00 m e a um equipamento de Raios X médico fixo VMI Apolo D.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	Projeto/cálculo de blindagem	serviço	1	1.402,00	1.402,00
I	1	2	Levantamento radiométrico	serviço	1	1.745,67	1.745,67
I	1	3	Controle de qualidade	serviço	1	959,67	959,67
I	1	4	Proteção radiológica - PPR	serviço	1	1.010,98	1.010,98
I	1	5	Garantia da qualidade - PGQ	serviço	1	429,17	429,17
I	1	6	Educação permanente - PEP	serviço	1	491,67	491,67

VALOR TOTAL: **R$ 6.039,16**

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Mapa de Apuração de Preços ID 163888, em sua versão atualizada, a estimativa global da contratação é de R$ 6.039,16 (seis mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos), para seis serviços, todos em quantidade 01. O valor substitui a estimativa anterior de R$ 10.443,68 e será adotado na SD, ETP, TR, Aviso e minuta contratual, sem prejuízo da negociação e da verificação da aceitabilidade da proposta. A pesquisa foi revista após 23/09/2026, devendo a atualização estar documentada cronologicamente nos autos.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

( ) O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

( ) O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(X) Os seis serviços serão reunidos em lote único, pois são executados sobre a mesma sala e equipamento, com medições e documentos técnicos relacionados; uma única mobilização permite maior coerência dos resultados, coordenação entre projeto, testes e programas e responsabilização unificada, reduzindo o risco de incompatibilidades e custos logísticos. Os seis entregáveis continuam individualizados e valorados. A justificativa pressupõe que existam fornecedores capazes de executar o conjunto sem restrição desproporcional da competitividade.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação permitirá maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, por meio da obtenção de laudos técnicos especializados, garantindo a segurança da sala de raio-X e a conformidade com as normas vigentes, sem necessidade de manter equipe técnica própria para essa finalidade.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(X) Não são necessárias obras prévias como condição comprovada para a contratação destes serviços técnicos. Antes das medições, deverão ser viabilizados acesso à sala, agendamento, disponibilização dos documentos existentes e conferência da implantação do equipamento, das barreiras e das áreas adjacentes. Eventuais adequações físicas indicadas nos laudos não integram o objeto e dependerão de análise e providência administrativa própria.

( ) O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

_____

_____

_____.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) Não se identificou contratação correlata indispensável à execução dos serviços de avaliação e elaboração documental aqui previstos. Intervenções de blindagem, manutenção ou adequação física eventualmente recomendadas serão avaliadas em procedimento próprio, sem integrar a contratação atual.

( ) O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

_____

_____

_____.

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Município informou não dispor de Plano de Contratações Anual formalizado, estando o instrumento em elaboração. A contratação foi prevista na programação orçamentária da Saúde, com referência na SD à dotação 106, natureza 3.3.90.39 e fonte 1600.0007000. Antes da autorização da despesa, a unidade contábil deverá confirmar a adequação da ação 10.301.2006.2232 à Policlínica Municipal, diante da natureza assistencial do serviço prestado.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

RISCO	MEDIDA MITIGADORA
R1 - Atraso na execução ou na entrega dos laudos e documentos técnicos, com impacto na regularização da sala de radiologia.	Fixar prazos no Termo de Referência, realizar agendamento prévio e acompanhar a execução pela fiscalização, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado.
R2 - Serviços, medições ou documentos técnicos incompletos ou em desacordo com as normas, inclusive uso de instrumentos sem calibração válida ou ausência de responsabilidade técnica aplicável.	Exigir responsável técnico habilitado, instrumentos adequados e calibrados, documentação de responsabilidade técnica quando cabível e conferir os laudos antes do recebimento definitivo, determinando correção ou refazimento sem ônus quando necessário.
R3 - Insuficiência de dados sobre blindagem, implantação e parâmetros do equipamento para realização dos cálculos e testes.	Juntar fotografias, desenho sugestivo e documentos existentes; exigir vistoria e conferência de altura, barreiras, portas, visor e áreas adjacentes, registrando premissas e limitações dos laudos.
R4 - Entrega de programas incompletos ou inclusão indevida de treinamento no escopo do PEP.	Definir seis entregáveis no TR; exigir PPR, PGQ e PEP assinados, com conteúdo adequado à instalação e ao Apolo D; esclarecer que o PEP é planejamento, sem capacitação executada.

15.1 Plano Básico de Fiscalização

A fiscalização observará o Decreto Municipal nº 5.871/2024, com registro da execução, recebimento provisório e definitivo, verificação dos seis produtos, das calibrações e das responsabilidades técnicas e controle do prazo contado da Ordem de Serviço. Por se tratar de prestação técnica pontual, procedimentos específicos de fornecimento de mercadorias, dedicação exclusiva de mão de obra e relatórios mensais só serão aplicados quando pertinentes ao objeto. A indicação da fiscal Sumaya Seimoha de Alencar depende de

conferência de matrícula (15728 na SD original e 14977 em relação consolidada).

1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contrações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o(a) gestor(a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **3 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.1 - A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao(à) preposto(a) da contratada, via e-mail, pelo(a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.2 - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o(a) gestor(a) informará o (à) preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.3 - Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2 - No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3 - Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4 - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5 - Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: “***Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato”,*** e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a)

fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que "existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE", nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

5.2 - O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

6.1 - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2 - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1 - Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela equipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 - **RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO**

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 - **RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

11.1 - Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 - Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 - **COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 - **Respostas de Notificações -** Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o “status” da sua solicitação de notificação.

12.2 - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

No início da execução, o(a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o

local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.
13.1 - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 - **EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS**

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.
14.1 - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

15 - **OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(X) Não se identificam impactos ambientais materiais decorrentes da prestação pontual de avaliações e elaboração de laudos, pois não haverá obra, descarte de materiais radiológicos ou fornecimento de equipamento. A execução deverá observar os procedimentos de proteção radiológica, segurança do trabalho e gestão adequada dos resíduos eventualmente gerados nos ensaios.

( ) Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

_____

_

_____

_

_____.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base neste estudo, DECLARA-SE A VIABILIDADE da contratação em lote único, para os seis serviços da SD nº 19/2026 e valor estimado de R$ 6.039,16, condicionada à confirmação dos dados técnicos na vistoria, à adequada instrução do processo, à conferência da dotação e à harmonização do TR e demais peças com esta versão revalidada.
( ) Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

_____

_____

_____.

( ) Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA**

VIABILIDADE:

_____

_____

_____.

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP
Nome: Francine Karla Arruda Guerreiro
Matrícula: 82
Assinatura:
Ladário-MS, 20 de outubro de 2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

REGISTRO DE REVALIDAÇÃO: O ETP anterior foi datado de 20/10/2026 e o Termo de Referência então juntado ao processo indicava 23/09/2026. Esta versão do ETP incorpora informações técnicas e a pesquisa de preços atualizada, devendo ser assinada na data efetiva de revalidação e, posteriormente, subsidiar a revisão/revalidação do Termo de Referência, antes da divulgação do Aviso. As assinaturas e autorizações a seguir dependem da manifestação dos respectivos responsáveis.

(X) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado**, CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação**.**

( ) Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP)**, **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

( ) **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

_____

Allex Prado Della
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 135/2025 - 26/08/2025

Ladário-MS, 20 de outubro de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em radioproteção e física médica, com responsável técnico legalmente habilitado, para realização dos serviços de avaliação radiológica da sala de radiografia médica fixa da Policlínica Municipal de Ladário/MS, com equipamento existente VMI Tecnologias Ltda. (VMI Médica), modelo Apolo D, compreendendo: (i) projeto e memorial de cálculo de blindagem; (ii) levantamento radiométrico e avaliação de radiação de fuga; (iii) testes de controle de qualidade aplicáveis ao sistema; (iv) elaboração/revisão do Programa de Proteção Radiológica (PPR); (v) elaboração/revisão do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ); e (vi) elaboração/revisão do Programa de Educação Permanente (PEP), com a entrega dos respectivos documentos técnicos, conforme as condições deste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, mediante procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, e na instrução do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o Decreto Municipal nº 5.869/2024 e demais normas aplicáveis.

2.2. O prosseguimento da contratação fica condicionado à verificação, pela Administração, de que o valor estimado e o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício permanecem dentro do limite legal vigente, bem como à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período suficiente para mobilização, execução, análise, eventuais correções e recebimento definitivo do objeto.

2.4. A execução observará, conforme a aplicabilidade ao sistema de radiografia médica fixa e seus componentes, a RDC Anvisa nº 611/2022, a Instrução Normativa Anvisa nº 90/2021, a NR-32, a NR-15 quando incidente, normas profissionais e técnicas da ABNT e demais exigências sanitárias e de proteção radiológica pertinentes, inclusive aquelas relativas aos sistemas de aquisição e processamento de imagens efetivamente existentes.

3 - JUSTIFICATIVA

A Policlínica Municipal de Ladário/MS dispõe de equipamento de radiografia médica fixa VMI Tecnologias Ltda. (VMI Médica), modelo Apolo D, em sala com dimensões informadas de 6,00 m x 5,00 m, correspondentes a 30,00 m², situada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1197, Centro, Ladário/MS. A contratação visa obter avaliações e documentos técnicos que permitam aferir a suficiência da proteção radiológica do ambiente e as condições de qualidade e segurança do equipamento, prevenindo exposições indevidas de pacientes, trabalhadores e público.

As fotografias do equipamento e de sua placa de identificação, bem como o desenho técnico denominado "Apolo D - Sugestivo 02 - Ladário", datado de 02/02/2025, subsidiam a identificação e o planejamento da vistoria. O desenho é sugestivo de implantação e não comprova, por si só, a existência de projeto ou memorial de cálculo de blindagem radiológica aprovado. As características efetivas da sala, barreiras, altura, portas, visor, áreas adjacentes, ocupação e parâmetros de operação deverão ser confirmadas em campo.

Os serviços exigem profissional legalmente habilitado e instrumentos de medição apropriados e calibrados, não disponíveis na estrutura municipal em condições de

executar integralmente as medições, ensaios e documentos. A solução concentra, para a mesma sala e equipamento, as avaliações radiológicas, o controle de qualidade e a elaboração/revisão dos três programas sanitários. A elaboração do PEP compreende o planejamento das ações educativas, sem ministrar treinamento ou emitir certificados de capacitação, serviços não previstos nesta contratação.

Serão entregues seis resultados técnicos individualizados, com metodologia, identificação da sala e do sistema, resultados, conclusão, eventuais não conformidades, medidas corretivas recomendadas e responsabilidade técnica aplicável, permitindo à Secretaria de Saúde organizar as providências posteriores, sem confundir esta contratação com obras, instalação de blindagem ou manutenção do equipamento.

Não foi identificada contratação municipal anterior do mesmo conjunto de serviços. A pesquisa inicialmente registrada no Mapa de Apuração de Preços ID 163888, de 23/09/2026, foi revisada para corrigir as referências por item, com adoção do valor global atualizado de R$ 6.039,16 (seis mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos). A documentação do mapa retificado e de suas fontes deverá permanecer juntada aos autos, identificando a data efetiva da revisão.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

Os serviços serão contratados em lote único, composto por 6 (seis) itens e entregáveis individualizados, para 1 (uma) sala de radiografia médica fixa e 1 (um) equipamento VMI Médica, modelo Apolo D. A indicação de fabricante/modelo identifica o patrimônio já instalado, não constitui indicação de marca de bem a ser adquirido. Cada item será cotado com preço próprio, conforme a tabela:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	01	Projeto e memorial de cálculo de blindagem da sala de radiografia médica fixa (6 x 5 m informados), com dimensionamento/avaliação das barreiras e conclusões técnicas.	Serviço	1	1.402,00	1.402,00
I	1	02	Levantamento radiométrico da sala e áreas adjacentes e teste de radiação de fuga do cabeçote, com laudo técnico conclusivo.	Serviço	1	1.745,67	1.745,67
I	1	03	Controle de qualidade do equipamento VMI Médica Apolo D: testes de aceitação/constância aplicáveis conforme IN Anvisa nº 90/2021, com relatório técnico; sem duplicar o item 02.	Serviço	1	959,67	959,67

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	04	Elaboração ou revisão do Programa de Proteção Radiológica (PPR) específico da sala e serviço de radiodiagnóstico.	Serviço	1	1.010,98	1.010,98
I	1	05	Elaboração ou revisão do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ) específico da unidade e do equipamento.	Serviço	1	429,17	429,17
I	1	06	Elaboração ou revisão do Programa de Educação Permanente (PEP), incluindo planejamento de capacitações, sem realização de treinamentos.	Serviço	1	491,67	491,67
VALOR TOTAL:						**R$ 6.039,16**	

4.2. A licitante deverá apresentar preço para todos os seis itens, respeitados os quantitativos, valores unitários máximos e valor global máximo do lote, sem prejuízo da negociação e do julgamento conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica. Os valores unitários serão considerados para aferição de exequibilidade e conformidade da proposta, medição e eventual glosa.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS E REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. Ordem de Serviço, mobilização e prazo

a) A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) A contratada deverá iniciar os serviços em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, observada a disponibilidade da unidade e o agendamento prévio com a Administração;

c) A execução de todos os serviços e a entrega dos laudos, relatórios, memorial/projeto e programas técnicos deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvada prorrogação justificada e aceita formalmente pela Administração, quando cabível;

d) Os serviços presenciais ocorrerão na Policlínica Municipal de Ladário, Rua Comandante Souza Lobo, nº 1197, Centro, Ladário/MS, CEP 79370-070, na sala do equipamento VMI Médica Apolo D, mediante agendamento prévio com a unidade, de modo a minimizar interrupções do atendimento;

e) Para dimensionamento da proposta, a sala possui área aproximada de 30,00 m² (medidas informadas de 6,00 m x 5,00 m). A altura efetiva, visores, portas, materiais de blindagem, áreas contíguas, número de série, características do receptor e situação dos documentos radiológicos preexistentes deverão ser verificados pela contratada em vistoria, sem presumir aprovação de blindagem a partir de desenhos sugestivos.

5.2. Requisitos gerais de execução

a) A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços executados, responsabilizando-se tecnicamente pelos laudos, relatórios, memoriais, programas e demais documentos emitidos;

b) Os instrumentos e equipamentos utilizados nas medições e ensaios deverão ser adequados às grandezas avaliadas e possuir calibração válida e rastreável, devendo os respectivos certificados ser apresentados à fiscalização antes ou durante a execução, quando aplicável;

c) As medições e os testes deverão observar métodos aplicáveis ao equipamento fixo e à sua configuração real de aquisição de imagens, utilizando procedimentos tecnicamente adequados e preferencialmente não invasivos. Não estão incluídos desmontagem, reparos, ajustes técnicos ou manutenção do equipamento;

d) O objeto não abrange obras, fornecimento ou instalação de blindagem física, manutenção/reparo do sistema de Raios X, instalação de acessórios ou execução material de adequações recomendadas. Caso os resultados indiquem a necessidade dessas providências, a Administração avaliará a solução apropriada em expediente próprio;

e) A unidade deverá disponibilizar acesso ao ambiente e ao equipamento e, quando necessário, profissional habilitado para sua operação durante os testes;

f) Todos os custos de execução devem estar compreendidos no preço global proposto, inclusive equipe especializada, deslocamento até Ladário/MS, transporte, hospedagem, alimentação, instrumentos e calibrações, tributos e emissão dos documentos técnicos, sem cobrança adicional pelos serviços e entregáveis expressamente previstos;

g) Eventuais erros, omissões ou inconformidades imputáveis à contratada deverão ser corrigidos ou refeitos sem ônus adicional para a Administração, no prazo indicado pela fiscalização, compatível com a complexidade da correção.

5.3. Entregáveis e requisitos por item

5.3.1. Item 1 - Projeto/Cálculo de Blindagem Radiológica

a) Levantamento e validação in loco dos parâmetros necessários, considerando a sala informada de 6,00 m x 5,00 m (30,00 m²), com conferência da altura real, disposição do equipamento, uso e ocupação das áreas adjacentes, carga de trabalho, direção do feixe e características das barreiras existentes;

b) Elaboração de projeto/memorial de cálculo de blindagem radiológica da sala efetivamente vistoriada, identificando materiais, barreiras, espessuras, pontos críticos, ocupação dos ambientes e recomendações técnicas, inclusive avaliação da suficiência das barreiras existentes. O desenho "Apolo D - Sugestivo 02" é referência de leiaute e não substitui o memorial técnico a ser entregue;

c) Emissão do documento técnico conclusivo, assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando exigível.

5.3.2. Item 2 - Levantamento Radiométrico e Teste de Radiação de Fuga

a) Realização de levantamento radiométrico da sala e áreas adjacentes, em pontos representativos, com identificação da configuração da sala, condições de ensaio, instrumentação e ocupação de cada área pertinente, considerando o aparelho de Raios X VMI Médica Apolo D;

b) Avaliação da radiação de fuga do cabeçote do equipamento, quando aplicável, utilizando instrumentos apropriados e calibrados;

c) Emissão de laudo técnico contendo identificação do ambiente e do equipamento, metodologia, instrumentos utilizados, pontos avaliados, resultados, limites ou critérios adotados, conclusão e recomendações, quando necessárias.

5.3.3. Item 3 - Controle de Qualidade do Equipamento de Raios X

a) Realização de ensaios de controle de qualidade e constância aplicáveis ao aparelho de radiografia médica fixa VMI Médica Apolo D, e testes de aceitação quando

tecnicamente exigíveis, segundo a RDC Anvisa nº 611/2022, o Anexo I da IN Anvisa nº 90/2021 e os requisitos pertinentes do fabricante, de acordo com o sistema efetivamente instalado;

b) Avaliar, conforme a configuração encontrada (inclusive receptor, processamento e visualização de imagens), os parâmetros aplicáveis de tensão e tempo de exposição, reprodutibilidade e linearidade, alinhamento, colimação, filtração/camada semirredutora, qualidade de imagem, doses representativas e demais verificações normativas pertinentes, explicitando os testes não aplicáveis com justificativa técnica;

c) Emitir relatório com ensaios efetivamente realizados, metodologia, instrumentos e certificados de calibração, parâmetros medidos, critérios de aceitação, resultados, conclusão e providências recomendadas. O levantamento radiométrico e a avaliação da radiação de fuga serão remunerados pelo item 02, sem duplicidade de medição no item 03.

5.3.4. Item 4 - Programa de Proteção Radiológica - PPR

a) Elaborar ou revisar o PPR específico para a Policlínica Municipal de Ladário/MS e a sala do equipamento VMI Médica Apolo D, identificando o serviço, seus riscos e responsáveis, consideradas as informações levantadas nos demais itens;

b) O documento deverá contemplar, no que couber, responsabilidades, organização da proteção radiológica, caracterização da instalação, procedimentos de segurança, monitoração e controle das exposições, medidas de proteção de trabalhadores e público, condutas em situações anormais e demais requisitos aplicáveis;

c) O PPR deverá incorporar ou referenciar, quando pertinente, os resultados das avaliações realizadas nos demais itens desta contratação.

5.3.5. Item 5 - Programa de Garantia da Qualidade - PGQ

a) Elaborar ou revisar o PGQ específico para o serviço municipal de radiodiagnóstico e o sistema VMI Médica Apolo D, contemplando gestão de tecnologias, processos, riscos, responsabilidades e registros necessários à qualidade e segurança;

b) O programa deverá prever, no que couber, controle de equipamentos, periodicidade dos testes, registros dos resultados, critérios de aceitação, tratamento de não conformidades, ações corretivas e mecanismos de acompanhamento da qualidade;

c) O programa será compatível com as condições observadas e utilizará os resultados dos testes contratados como subsídio, mas a elaboração do PGQ não se confunde com a execução de novos testes além daqueles previstos no item 03.

5.3.6. Item 6 - Programa de Educação Permanente - PEP

a) Elaborar ou revisar o PEP destinado aos profissionais envolvidos com o serviço de radiodiagnóstico da Policlínica, com planejamento de educação permanente em proteção radiológica, segurança do paciente, controle de qualidade e utilização segura do equipamento;

b) O PEP deverá especificar conteúdos mínimos, público-alvo, periodicidade, responsáveis, métodos de avaliação e formas de registro das ações educativas, compatíveis com os requisitos aplicáveis da RDC Anvisa nº 611/2022;

c) O item 06 compreende exclusivamente a elaboração ou revisão documental do PEP. Não inclui ministrar aulas ou treinamentos presenciais/remotos, fornecer certificados de capacitação nem executar programa continuado. A Ordem de Serviço não poderá ampliar unilateralmente este escopo.

5.4. Forma de apresentação dos documentos

a) Os laudos, relatórios, memoriais e programas deverão ser entregues em formato digital, preferencialmente em PDF pesquisável, devidamente assinados pelo responsável técnico;

b) Cada entregável deverá identificar a Policlínica, a sala (6,00 m x 5,00 m informados), o aparelho VMI Médica Apolo D e, após conferência em campo, seu número de série e a configuração técnica real, além de resultados, conclusões e recomendações correspondentes a cada item, quando aplicável;

c) A contratada deverá fornecer, quando aplicável, ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica e os certificados de calibração dos instrumentos utilizados;

d) Eventuais falhas, omissões ou erros técnicos identificados pela fiscalização deverão ser corrigidos no prazo formalmente indicado, sem custo adicional à Administração, quando forem de responsabilidade da contratada.

5.5. A contratada deverá identificar, em quadro resumido de entrega, cada um dos seis itens, o respectivo produto documental e a conclusão técnica, facilitando a conferência do objeto e o recebimento definitivo.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Gestor do Contrato: ZAHER SAADHE SAFA - Matrícula nº 15751.

Fiscal Titular: SUMAYA SEIMOHA DE ALENCAR - Matrícula nº 15728.

Fiscal Suplente: FABIULA DA COSTA CENA - Matrícula nº 5735.

6.1. A indicação dos responsáveis não substitui o ato formal de designação. A equipe acompanhará vistoria, agendamento, relatórios de medição, certificação dos instrumentos, conferência individualizada dos seis entregáveis, recebimentos provisório e definitivo e saneamento de inconformidades, nos termos do Decreto Municipal nº 5.871/2024.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR

Valor global estimado: R$ 6.039,16 (seis mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

7.1. Item 1 - Projeto/Cálculo de Blindagem Radiológica: R$ 1.402,00

7.2. Item 2 - Levantamento Radiométrico e Teste de Radiação de Fuga: R$ 1.745,67

7.3. Item 3 - Controle de Qualidade do Equipamento de Raios X: R$ 959,67

7.4. Item 4 - Programa de Proteção Radiológica - PPR: R$ 1.010,98

7.5. Item 5 - Programa de Garantia da Qualidade - PGQ: R$ 429,17

7.6. Item 6 - Programa de Educação Permanente - PEP: R$ 491,67

7.7. Os valores correspondem aos tetos unitários e global previstos no mapa retificado ID 163888, utilizados para julgamento do lote, acompanhamento da execução e eventual glosa, sem prejuízo da busca da proposta mais vantajosa.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação / Código Reduzido: 106

Natureza da Despesa: 09.001 - 10.301.2006.2232 - 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1600.0007000

Descrição: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.2. A unidade orçamentária deverá confirmar, antes da autorização da contratação e do empenho, a adequação da classificação funcional-programática 10.301.2006.2232 (Atenção Primária) ao serviço de radiodiagnóstico executado na Policlínica, conforme sua efetiva vinculação assistencial, e promover a correção formal se necessária.

9 - MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

9.1. Medição

A medição ocorrerá após a execução completa dos seis serviços do lote e entrega dos respectivos produtos técnicos, que deverão ser conferidos individualmente pela fiscalização. O preço de cada item servirá de referência para o controle de cumprimento e para eventual desconto ou glosa de prestação não realizada ou não aceita.

9.2. Recebimento

a) O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável em até 3 (três) dias úteis do recebimento dos documentos técnicos completos, relatório de execução e documentação fiscal pertinente, mediante conferência inicial dos seis itens e registro de eventuais pendências;

b) O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor ou responsável designado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório ou da conclusão das correções necessárias;

c) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com a legislação técnica aplicável, devendo a contratada promover a correção ou o refazimento sem ônus adicional;

d) O recebimento não exclui a responsabilidade técnica, civil e profissional da contratada e do responsável técnico pelos documentos e serviços executados.

9.3. Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal, mediante verificação das condições de habilitação legalmente exigíveis e dos documentos necessários à liquidação, no prazo estabelecido no instrumento contratual e, na ausência de disposição mais específica, em até 30 (trinta) dias, conforme as regras municipais. Serviços não executados ou não aceitos não serão medidos, admitindo-se glosa motivada e assegurado o contraditório. Eventual irregularidade fiscal superveniente deverá ser tratada pelos meios legais, vedadas retenções sem fundamento legal.

10 - DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado foi apurado a partir do Mapa de Apuração de Preços ID 163888 e do Relatório Unificado, na versão retificada apresentada em novembro de 2026, composta por referências de contratações públicas por serviço. O mapa original, datado de 23/09/2026, foi revisto para corrigir a comparabilidade de fontes e excluir cotação comercial inadequadamente distribuída entre itens. A memória de cálculo revisada resulta em R$ 6.039,16, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo a instrução conservar os comprovantes e registrar a data real da retificação, sem retroação documental.

_____
Servidor Responsável pelas cotações
Secretaria Municipal de Saúde

11 - DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

11.1. São deveres da CONTRATANTE:

a) Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à contratada as informações e os contatos necessários à execução;

b) Disponibilizar acesso à sala e ao equipamento de Raios X, bem como profissional habilitado para sua operação durante os testes, quando necessário;

c) Fornecer, quando disponíveis, plantas, memoriais, dados técnicos do equipamento, informações sobre a rotina e outros documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução, conferir os laudos, relatórios, memoriais e programas apresentados e solicitar correções quando verificadas desconformidades;

e) Registrar as ocorrências relevantes e comunicar formalmente à contratada as providências necessárias;

f) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência;

g) Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

11.2. São deveres da CONTRATADA:

a) Executar integralmente o objeto de acordo com a proposta, este Termo de Referência, o instrumento contratual e a legislação aplicável;

b) Manter responsável técnico legalmente habilitado e equipe suficiente para cumprir os prazos estabelecidos;

c) Utilizar instrumentos e equipamentos adequados, com calibração válida e rastreável, responsabilizando-se pela qualidade e confiabilidade das medições;

d) Emitir e entregar todos os laudos, relatórios, memoriais, programas, certificados e documentos de responsabilidade técnica previstos;

e) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição que impeça ou comprometa a execução, indicando as providências necessárias;

f) Corrigir ou refazer, sem ônus adicional, serviços e documentos com falhas ou inconformidades imputáveis à contratada;

g) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, deslocamentos e demais custos necessários à execução;

i) Designar preposto ou contato responsável para comunicação com a Administração;

j) Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços;

k) Não subcontratar integralmente o objeto. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução.

11.3. São deveres do fiscal e do gestor:

a) Acompanhar o cumprimento do cronograma e o agendamento dos serviços;

b) Verificar a identificação do responsável técnico e, quando aplicável, os certificados de calibração dos instrumentos utilizados;

c) Conferir os documentos técnicos entregues, observando sua correspondência com os itens contratados e a presença das informações essenciais previstas neste Termo de Referência;

d) Registrar ocorrências, solicitar correções e acompanhar o saneamento das falhas antes do recebimento definitivo;

e) Atestar a nota fiscal somente após a verificação da execução regular;

f) Comunicar à autoridade competente os descumprimentos que possam ensejar glosa, sanção, alteração ou extinção da contratação.

12 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização observarão a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.871/2024, inclusive os instrumentos padronizados de recebimento e de registro de ocorrências aplicáveis à prestação pontual de serviços técnicos.

12.1. A fiscalização deverá acompanhar os riscos identificados no ETP, especialmente atraso na execução ou entrega dos documentos, medições inadequadas, utilização de instrumentos sem calibração válida, documentos técnicos incompletos e ausência de responsabilidade técnica quando aplicável.

12.2. Toda ocorrência relevante deverá ser registrada nos autos. A contratada será formalmente cientificada para saneamento, sem prejuízo de glosa, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pelos profissionais mobilizados, pelos resultados das medições e pelos documentos técnicos emitidos.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, do Aviso de Dispensa Eletrônica e do instrumento contratual.

13.2. A aplicação de multa observará a dosimetria e os parâmetros objetivos definidos no Aviso e na minuta contratual, que deverão ser idênticos entre si, respeitando o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (percentuais legais entre 0,5% e 30% do valor do contrato), sem prejuízo da glosa das prestações não aceitas, do ressarcimento de danos e das garantias de defesa. Antes da publicação, deverão ser fixados no contrato os percentuais, bases de cálculo e hipóteses de multa moratória e compensatória.

13.3. Serão consideradas na avaliação da gravidade da infração, entre outras, falhas que comprometam a confiabilidade das medições, a validade dos laudos, a regularidade sanitária da instalação ou a segurança radiológica dos trabalhadores, pacientes e público.

14 - HABILITAÇÃO

A documentação será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a aceitação da proposta, observados os prazos e procedimentos do Aviso de Dispensa Eletrônica.

14.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação, devidamente registrado;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores;

d) Sociedade por ações: ato constitutivo registrado e documentos de eleição dos administradores em exercício;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente onde opera, com averbação no registro da sede;

f) Documento oficial de identificação do representante legal ou procurador e, quando necessário, procuração ou documento que comprove os respectivos poderes de representação.

14.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.1. Em razão da predominância de prestação de serviços sujeitos à tributação municipal, não se exigirá, como regra, certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, ressalvada hipótese de pertinência legal e fiscal às atividades da licitante. O Anexo I do Aviso deverá refletir a mesma exigência, sem criar requisito documental adicional não previsto neste Termo de Referência.

14.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. Qualificação técnica

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto (radioproteção, física médica, avaliação de blindagem, levantamento radiométrico, controle de qualidade de radiodiagnóstico ou elaboração de programas técnicos aplicáveis), admitida comprovação por mais de um documento;

a.1) A experiência poderá ser demonstrada por serviços similares aos pertinentes às atividades contratadas, não se exigindo que um único atestado comprove todos os seis entregáveis, observada a compatibilidade técnica com o equipamento e o serviço;

a.2) Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive de contratantes distintos, para comprovação das parcelas compatíveis com o objeto;

a.3) Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do emitente, do objeto executado e da compatibilidade dos serviços prestados, permitindo à Administração, quando necessário, realizar diligências para confirmação das informações;

a.4) Não serão estabelecidas limitações relativas ao local ou à época de execução dos serviços, desde que os documentos apresentados permitam comprovar a experiência exigida;

b) Comprovação de disponibilidade de responsável técnico com habilitação legal e atribuições profissionais compatíveis com as atividades de radioproteção e física médica incluídas no escopo, sem restrição injustificada a uma única profissão regulamentada;

b.1) Quando a atividade estiver sujeita a registro em conselho profissional, deverá ser apresentada a respectiva comprovação de inscrição e regularidade do profissional e/ou da pessoa jurídica perante o órgão competente;

b.2) A comprovação do vínculo entre o profissional responsável e a licitante poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de futura vinculação, acompanhada da anuência do profissional;

c) Antes do início das medições, a contratada deverá comprovar a disponibilidade de instrumentos adequados aos ensaios e apresentar, quando aplicável, os respectivos certificados de calibração válidos;

d) Os laudos, relatórios, memoriais, programas e demais documentos técnicos deverão ser elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado e acompanhados de ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando exigível.

14.3.1. Os requisitos de qualificação técnica dos itens 14.3, alíneas e subalíneas, deverão ser reproduzidos no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, sem omissões nem acréscimos incompatíveis, garantindo tratamento uniforme dos participantes.

14.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data da apresentação;

a.1) Se a certidão não informar validade, será aceita quando emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação;

a.2) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que demonstre, mediante certidão, decisão judicial ou documento equivalente, estar apta ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.4.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação e a baixa complexidade econômico-financeira da execução, não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, sem prejuízo das demais condições de habilitação previstas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram e fundamentam este Termo de Referência, conforme a etapa processual, a SD nº 19/2026 atualizada, o Estudo Técnico Preliminar revalidado, o Mapa de Apuração de Preços ID 163888 retificado, o Relatório Unificado de Pesquisas, os registros fotográficos do equipamento, o desenho "Apolo D - Sugestivo 02", o Aviso de Dispensa e seus anexos, a proposta selecionada e o instrumento contratual, devendo os instrumentos posteriores observar as mesmas especificações, entregáveis, preços e exigências de habilitação.

15.2. As omissões serão resolvidas pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis ao objeto.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais.

15.4. Esta versão revisada do Termo de Referência foi preparada após a elaboração do ETP de 20/10/2026 e a atualização da pesquisa de preços, para substituir a versão datada de 23/09/2026 após sua aprovação e assinatura pela autoridade competente, sem alteração da rastreabilidade documental das versões anteriores.

Ladário/MS, ____ de _____ de 2026.

_____

ALLEX PRADO DELLA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 135/2025 - 26/08/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9883/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS, inscrito no CNPJ sob nº 15.363.895/0001-04, com endereço na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1197, Centro, Ladário/MS, no âmbito do Município de Ladário, neste ato representado por ALLEX PRADO DELLA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 135/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente de contratação direta por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.869/2024, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de Radioproteção e Física Médica aplicados à sala e ao equipamento de Raios X médico fixo da Policlínica Municipal de Ladário/MS, incluindo os seis entregáveis definidos na SD nº 19/2026 e no Termo de Referência: (i) projeto e cálculo de blindagem radiológica; (ii) levantamento radiométrico e avaliação de radiação de fuga; (iii) controle de qualidade do equipamento; (iv) elaboração ou revisão do Programa de Proteção Radiológica (PPR); (v) elaboração ou revisão do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ); e (vi) elaboração ou revisão do Programa de Educação Permanente (PEP).

1.2. A instalação atendida localiza-se na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1197, Centro, Ladário/MS, em sala com dimensões informadas de 6 m × 5 m (30 m²), contendo equipamento de radiografia médica fixa VMI Tecnologias / VMI Médica, modelo Apolo D. O desenho de implantação identificado como “Apolo D - Sugestivo 02” não substitui projeto de blindagem radiológica tecnicamente aprovado.

1.3. A execução observará a RDC Anvisa nº 611/2022, a IN Anvisa nº 90/2021, a NR-32 e demais disposições sanitárias, de radioproteção e de responsabilidade profissional aplicáveis. O PEP abrange somente a elaboração ou revisão documental do programa, sem ministrar treinamento ou fornecer certificados de capacitação.

1.4. Integram o Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, a SD nº 19/2026, o ETP atualizado, o Termo de Referência vigente, a proposta final aceita e a Ordem de Serviço, prevalecendo, em caso de conflito, a definição técnica do objeto e os requisitos fixados no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento, observado o cumprimento das exigências legais de publicidade e eficácia, sem confundir a data da assinatura com o marco inicial de execução dos serviços.

2.2. A prorrogação, quando juridicamente cabível e justificada, dependerá de decisão administrativa e formalização pelo instrumento próprio, observados os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DO REAJUSTE

3.1. O valor global EFETIVAMENTE CONTRATADO é de R$ _____ (_____), correspondente à proposta final aceita e ao resultado do procedimento. A estimativa de referência do Mapa de Apuração de Preços ID 163888, retificado, é de R$ 6.039,16 (seis mil e trinta e nove reais e dezesseis centavos), não devendo ser confundida com o valor adjudicado.

3.2. A composição contratual dos preços unitários de cada serviço deverá ser preenchida com os valores finais da proposta aceita:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Projeto e memorial de cálculo de blindagem da sala de radiografia médica fixa (6 x 5 m informados), com dimensionamento/avaliação das barreiras e conclusões técnicas.	01		R$	R$
02	Levantamento radiométrico da sala e áreas adjacentes e teste de radiação de fuga do cabeçote, com laudo técnico conclusivo.	01		R$	R$
03	Controle de qualidade do equipamento VMI Médica Apolo D: testes de aceitação/constância aplicáveis conforme IN Anvisa nº 90/2021, com relatório técnico; sem duplicar o item 02.22	01		R$	R$
04	Elaboração ou revisão do Programa de Proteção Radiológica (PPR) específico da sala e serviço de radiodiagnóstico.	01		R$	R$
05	Elaboração ou revisão do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ) específico da unidade e do equipamento.	01		R$	R$
06	Elaboração ou revisão do Programa de Educação Permanente (PEP), incluindo planejamento de capacitações, sem realização de treinamentos.	01		R$	R$
VALOR GLOBAL R$:					

3.3. O preço contratado abrange integralmente custos diretos e indiretos de deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra técnica, instrumentos e calibrações, taxas, tributos, encargos, seguros, emissão de laudos, documentos de responsabilidade técnica e demais despesas necessárias à execução completa do objeto, sem cobranças adicionais.

3.4. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde: código reduzido 106; unidade 09.001; função/subfunção 10.301; programa/ação 2006.2232; elemento 3.3.90.39.00.00; fonte 1600.0007000, conforme disponibilidade e certificação orçamentárias nos autos.

3.5. Os preços serão fixos na vigência inicial. Caso o ajuste ultrapasse 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado documentada nos autos, poderá incidir reajuste pelo IPCA/IBGE, sobre obrigações ainda não executadas, observado o

interregno legal, sem prejuízo da revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A medição ocorrerá após a conclusão integral dos seis serviços do lote, com apresentação dos laudos, relatórios, memorial/projeto e PPR, PGQ e PEP, na forma do Termo de Referência. Os preços unitários permitirão verificar eventuais parcelas rejeitadas e calcular glosas proporcionais.
4.2. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal em até 3 (três) dias úteis após entrega integral dos serviços, documentos técnicos e nota fiscal, e o recebimento definitivo pelo gestor em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório ou a conclusão das correções necessárias, observadas as rotinas do Decreto Municipal nº 5.871/2024.
4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, o ateste e a apresentação regular da nota fiscal e demais documentos exigíveis, observadas a liquidação, a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira legalmente programada. Não haverá pagamento antecipado.
4.4. A nota fiscal deverá identificar o Contrato, a Ordem de Serviço, a nota de empenho, o objeto executado e os dados bancários da CONTRATADA. Inconsistências formais que impeçam a liquidação serão comunicadas à empresa; o prazo de pagamento da parcela afetada contará da regularização documental, sem prejuízo do pagamento tempestivo de eventual parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
4.5. A verificação da manutenção das condições de habilitação observará as certidões exigidas no Termo de Referência e no Aviso: regularidade fiscal federal e Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições previdenciárias), regularidade municipal, FGTS e trabalhista, e outras somente quando legalmente pertinentes. Não se exigirá certidão estadual como regra geral para a prestação destes serviços, nos termos do TR.
4.6. Constatada irregularidade fiscal após a contratação, a Administração adotará providências administrativas cabíveis e oportunizará saneamento, sem retenção indiscriminada de pagamento de serviços regularmente executados e aceitos, ressalvadas hipóteses legais de glosa, compensação ou retenção.
4.7. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA: banco _____; agência _____; conta _____, após os procedimentos de liquidação e autorização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

5.1. A execução dos serviços tem como marco inicial o RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, e NÃO a assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos em até 7 (sete) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço e concluir a execução e a entrega de todos os documentos técnicos em até 30 (trinta) dias corridos, contados desse mesmo recebimento, conforme SD e TR.
5.2. As atividades presenciais serão agendadas previamente com a Policlínica Municipal, de modo a reduzir interferências na assistência aos pacientes. O acesso ao equipamento será disponibilizado pela unidade com acompanhamento de profissional autorizado, quando necessário.
5.3. O escopo contratado compreende avaliações técnicas e documentação. Não inclui fornecimento ou instalação de blindagem física, obras, reforma, manutenção corretiva do equipamento nem a implementação material das recomendações dos laudos; tais serviços, se necessários, dependerão de providências próprias da Administração.
5.4. A CONTRATADA utilizará equipamentos de medição calibrados, com rastreabilidade e certificados válidos quando exigíveis, e entregará laudos e relatórios assinados pelo responsável técnico, acompanhados de ART, TRT ou instrumento equivalente quando aplicável. Constatadas falhas imputáveis à CONTRATADA, o

refazimento ou a correção ocorrerá sem custos adicionais, nos prazos estabelecidos justificadamente pela fiscalização.

5.5. Prorrogações de prazo de execução dependerão de solicitação motivada e autorização formal da Administração, observados o interesse público e as normas legais aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.871/2024 e o respectivo Plano Básico de Fiscalização, sem prejuízo do ato formal de designação dos agentes.

6.2. Gestor: ZAHER SAADHE SAFA, matrícula nº 15751. Fiscal titular: SUMAYA SEIMOHA DE ALENCAR, matrícula nº 15728. Fiscal suplente: FABIULA DA COSTA CENA, matrícula nº 5735.

6.3. Compete à fiscalização acompanhar os testes, identificar a documentação e os instrumentos utilizados, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar a execução e realizar os recebimentos aplicáveis. Questões que excedam suas atribuições serão encaminhadas à autoridade competente.

6.4. A atuação dos fiscais e do gestor não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos serviços realizados, pela qualidade das medições e pelos danos que causar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATANTE

7.1.1. Emitir Ordem de Serviço; fornecer acesso à sala e ao equipamento; disponibilizar dados e documentos existentes, quando disponíveis; indicar contato operacional; acompanhar e fiscalizar a execução; avaliar a conformidade dos laudos e programas; e efetuar o pagamento nos termos contratados.

7.1.2. Comunicar inconformidades, permitir o contraditório nos procedimentos cabíveis e adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

7.2. Obrigações da CONTRATADA

7.2.1. Executar os serviços nos prazos e conforme os requisitos técnicos do Termo de Referência, mantendo responsável técnico habilitado e instrumentos adequados, calibrados e compatíveis com os ensaios.

7.2.2. Entregar os seis produtos técnicos contratados, com identificação da instalação, do equipamento, metodologia, resultados, conclusões, não conformidades e recomendações, conforme aplicável a cada serviço.

7.2.3. Arcar com todos os encargos, deslocamentos e custos necessários, manter as condições de habilitação, designar preposto, comunicar impedimentos e corrigir ou refazer serviços inadequados sem ônus adicional quando for responsável pela falha.

7.2.4. Não subcontratar integralmente o objeto. A subcontratação parcial dependerá de prévia autorização, respeitada a compatibilidade técnica e sem transferência da responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabíveis, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 e o devido processo administrativo.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes critérios objetivos de multa, considerados a gravidade, os prejuízos e a proporcionalidade:

a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou definitivamente rejeitada por inadimplemento imputável à CONTRATADA, observada a gravidade da infração;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado em caso de inexecução total injustificada, abandono do objeto ou descumprimento que inviabilize integralmente a finalidade contratual.

8.3. Na aplicação de cada multa observar-se-á o mínimo legal de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o limite de 30% do valor contratual para o conjunto de multas decorrentes deste ajuste.

8.4. Multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções juridicamente cabíveis, da correção dos serviços e da reparação integral de danos devidamente comprovados.

8.5. A imposição de penalidade dependerá de procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa, com motivação e observância das competências estabelecidas em lei. Valores de multas regularmente constituídas poderão ser compensados com créditos da CONTRATADA, observadas as garantias processuais e a legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e justificativa. Eventual alteração não poderá desfigurar seu objeto ou ampliar automaticamente o escopo do PEP para incluir treinamentos.

9.2. A extinção contratual ocorrerá nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, com as garantias procedimentais cabíveis e as consequências legais e contratuais pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

10.1. Incumbe à CONTRATANTE promover a divulgação deste Contrato e de eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, em se tratando de contratação direta, como condição indispensável de eficácia, observado o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Também serão observadas as publicações oficiais e regras de transparência e divulgação do Município de Ladário/MS aplicáveis ao procedimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato, ressalvadas competências legalmente estabelecidas.
11.2. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais pertinentes e os documentos integrantes da contratação.

Ladário/MS, ____ de _____ de 2026.

_____
ALLEX PRADO DELLA
Secretário Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 135/2025

_____
Representante legal da CONTRATADA
Empresa: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9883/2026

Eu_____, subscrito abaixo, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede à _____, município _____/_____, e endereço eletrônico_____, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no seu rol de beneficiários (artigo 3º), e que:

Esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstas na LC 123/2006.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27/1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

CNPJ nº _ _ _ _

Utilizar o papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9883/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, com o endereço eletrônico _____, através do seu(a) representante legal _____ infra-assinado(a), e para os fins de participação **da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é:_____

__

E-mail:

Telefone: _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º.....,Tel. (xx) xxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxx para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

CNPJ nº _ _ _

Utilizar o papel timbrado da empresa.